A

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
JANDER RODRIGO NEIRAS
Município de Fronteira-MG.

De acordo com a solicitação nº 0060701 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES., determino que sejam tomadas às providências legais, para a contratação solicitada.

Fronteira - MG, 03 de Janeiro de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Conforme determinação do Senhor Prefeito, solicitamos que seja realizada as providencias legais, para a contratação solicitada.

Fronteira-MG., 03 de Janeiro de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ÀO
SETOR DE COMPRAS
LUCIO PRADO DA SILVA
Supervisor do Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, solicita que nos seja enviado cotação de preços para os itens anexo.

Fronteira-MG., 03 de Janeiro de 2019

LUCIO PRADO DA SILVA
Supervisor do Setor de Compras

À
PAULO KITI AKAMINE - CNPJ: 07.592.445/0001-57

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Encaminhamos o processo em tela, para que seja tomado as providencias legais, para a contratação solicitada.

Fronteira-MG., 04 de Janeiro de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ÀO
SETOR DE LICITAÇÕES
ELAINE PINESSO
Supervisora do Setor

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÕES

Conforme determinação do Senhor Prefeito, para abertura de Processo Licitatório referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES., solicitamos a apresentação da seguinte documentação:

A documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa;
- Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição do CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

Fronteira - MG, 04 de Janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO
Supervisora do Setor de Licitações

À
PAULO KITI AKAMINI

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

A empresa PAULO KITI AKAMINI, com sede à Rua Jandira Batista de Oliveira, nº 201, Centro, na cidade de Fronteira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.592.445/0001-57, neste ato representada pelo Senhor Paulo Kiti Akamini, portadora do CPF nº 098.267.518-63, apresentou toda a documentação exigida para comprovação de sua regularidade, e está apta à contratar com a administração publica.

Fronteira/MG, 04 de Janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO

Supervisora do Setor de Licitações

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº: 0026131

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES..

Encaminhamos ao Departamento de Contabilidade, para que informe a existência de dotação orçamentária no orçamento 2019, para cobertura do processo acima citado, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) .

Fronteira/MG., 04 de Janeiro de 2019.

Ao
Departamento de Contabilidade
Ilma. Sra. ALEX KLEBER MORALES GALHARDO
Contador

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº: 0026131

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES..

Encaminhamos ao Departamento de Tesouraria, para que informe a existência e/ou previsão de crédito financeiro, para cobertura do processo acima citado, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Fronteira/MG., 04 de Janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO
Supervisora do Setor de Licitações

Ao
Tesoureiro
Ilmo. Sr. FERNANDO BARBOSA MIZIARA

INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ilmo(a) Sr(a) Secretário(a)

Processo nº: 0026131

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES..

As despesas do processo acima, correrão a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir especificada(s):

02.01.04.02.15.452.0029.11.2084.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FRONTEIRA, 04 de Janeiro de 2019.

ALEX KLEBER MORALES
Contador

INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ilmo(a) Sr(a) Secretário(a)

Processo nº: 0026131

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES..

Informamos que estamos incluindo em nossa programação financeira o valor total de R$ 4.200,00 quatro mil e duzentos reais) , para cobertura das despesas do processo acima.

FRONTEIRA, 04 de janeiro de 2019.

FERNANDO BARBOSA MIZIARA
Tesoureiro

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº: 0026131

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES..

Informamos que a empresa PAULO KITI AKAMINI, possui toda a documentação necessária para contratar com a Administração Publica. Informamos ainda que há saldo orçamentário e previsão financeira para acobertar a contratação em tela. Isto posto, encaminhamos os autos do processo nº 0026131 ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para que determine as providencias legais.

Fronteira/MG.,04 de Janeiro de 2019.

Ao
Exmo. Senhor Prefeito Municipal
MARCELO MENDES PASSUELO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ilma. Sra. Supervisora do Setor de Licitações.

Processo nº: 0026131

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES..

Autorizo a abertura de processo administrativo, tendo em vista a solicitação efetuada.

FRONTEIRA, 04 de Janeiro de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 0026131

Modalidade: Dispensa

Edital nº: 8/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES..

Eu MARCIO ANTONIO FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, autuo o presente processo sob o nº 0026131, como Dispensa Nº 8/2019, com base no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93..

FRONTEIRA, 04 de Janeiro de 2019.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES..

?

II – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

> *"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
> *I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
> *II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
> *III – justificativa do preço;*
> *IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a

este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...)* e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".*

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

> *"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."*
>
> *"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*
>
> *"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a*

racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

III – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

PAULO KITI AKAMINI .

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto à empresa e pessoa fisica do ramo, ou seja, ? apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

A empresa PAULO KITI AKAMINI foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) o valor ofertado está de acordo com o praticado no mercado;

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Diante dos fatos, a contratação da empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES. é dispensável de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

V – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou não, ante a criteriosa análise da Assesoria Juridica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa à Assessoria Juridica do Municipio, para análise e parecer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira/MG, 04 de Janeiro de 2019.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA ASSESSORIA JURIDICA

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES., encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Fronteira - MG, 04 de Janeiro de 2019.

PARECER JURÍDICO

Após analisar a Solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES., a Assessoria Jurídica deste Município concluiu que o objeto em tela, enquadra-se nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 – Dispensa de Licitação.

Assim, juridicamente, poderá ser realizada a contratação em tela através de Dispensa de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

FRONTEIRA - MG, 04 de Janeiro de 2019.

ENCAMINHAMENTO AO PREFEITO

Processo nº: 0026131
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 8/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES.

Exmo Sr MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal de Fronteira

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V. Exa. O processo acima especificado, para que o Sr. Prefeito, no interesse publico, ratifique o parecer do Sr. Procurador.

Após ratificação, favor retornar.

Atenciosamente,

Fronteira, 04 de Janeiro 2019.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 0026131

Modalidade: Dispensa

Edital nº: 8/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES.

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, objeto do Processo Administrativo nº 0026131, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação dos serviços da empresa PAULO KITI AKAMINI, no valor global de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação deste termo, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Fronteira, 04 de Janeiro 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o encerramento do processo nº 0026131, na modalidade Dispensa Nº 8/2019, ratificado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de Janeiro de 2019, convocamos para proceder as assinaturas do contrato administrativo o Senhor Paulo Kiti Akamini, portador do CPF nº 098.267.518-63, representante legal da empresa PAULO KITI AKAMINI, com sede à Rua Jandira Batista de Oliveira, nº 201, Centro, na cidade de Fronteira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.592.445/0001-57 .

O convocado deverá apresentar-se no Setor de Licitações desta Prefeitura, no prazo máximo de 02(dois), contados do recebimento desta, para assinar o Contrato Administrativo.

Fronteira-MG., 04 de Janeiro de 2019

MARCIO ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
VICE-PRESIDENTE

ELAINE PINESSO
SECRETÁRIA

Recebi em _____/_____/2019.

_____
Assinatura
Cargo:_____

CPF:_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA(MG) E **PAULO KITI AKAMINI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO
1.1. CONTRATANTE – **O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Minas Gerias, nº 141, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO MENDES PASSUELO,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2. CONTRATADA – **PAULO KITI AKAMINI,** pessoa jurídica, com sede à Rua Jandira Batista de Oliveira, nº 201, Centro, em Fronteira/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 07.592.445/0001-57.

1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Dispensa n.º 08/2019, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO
2.1. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES..

2.2. NORMAS DE EXECUÇÃO – A Contratada para execução dos serviços objeto deste contrato deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato, devendo executá-los dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens da Dispensa de Licitação nº 011/2019 que faz parte integrante deste contrato como se transcritos fossem na integra:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. VALOR – O valor global deste contrato é de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais);

3.1.1. O valor mensal do presente contrato é de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

3.2. FORMA DE PAGAMENTO
3.2.1. Os **pagamentos** dos serviços objeto deste contrato, serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal assinada e atestada pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 04 de janeiro de 2019 e término marcado para o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS
5.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária: 02.01.04.02.15.452.0029.11.2084.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
6.1. **DO CONTRATANTE**:
6.1.1. Fornecer à Contratada todas as condições operacionais e logísticos necessárias à execução do serviço;

6.1.2. Coordenar e supervisionar a realização dos serviços de acordo com o detalhamento previsto na Cláusula Segunda;

6.1.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato;

6.2. **DA CONTRATADA**:
6.2.1. Responder as consultas da Contratante, na forma prevista neste contrato;

6.2.2. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Administração.

(Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO
7.1. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços contratados, podendo para isso;

7.1.1. ordenar a imediata paralisação dos serviços ora contratados;

7.1.2. sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES ADITAMENTOS
8.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos serviços), bem como prorrogação de prazo dos serviços contratados, poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Caso o contratado se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Fronteira fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.

9.1.1. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início ou entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

9.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

9.2. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS;

11.1. Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO:

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Frutal-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Fronteira, 04 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Fronteira
Marcelo Mendes Passuelo
CONTRATANTE

PAULO KITI AKAMINI
CONTRADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
CONTRATADA	PAULO KITI AKAMINI
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL	R$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
PRAZO	04/01/2019 à 31/12/2019
PROCESSO	0026131
MODALIDADE	Dispensa Nº 8/2019

FRONTEIRA-MG., 04 de janeiro de 2019.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DA COMISSÃO

Processo nº: 0026131

Modalidade: Dispensa

Edital nº: 8/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PERIODICA NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO, INSTALADAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DESTE. POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) MESES.

Diante do PARECER JURÍDICO e RATIFICAÇÃO do Sr. Prefeito, a comissão Permanente de Licitação encerrou o Processo Licitatório acima.

FRONTEIRA, 04 de janeiro de 2019.

MARCIO ANTONIO FERREIRA

PRESIDENTE

APARECIDA DE ANDRADE BORGES

VICE-PRESIDENTE

ELAINE PINESSO

SECRETÁRIA